

LEI Nº. 334/99

EMENTA: Dispõe sobre a alteração na lei municipal nº. 001/97 que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Caput, o inciso I e II do Artigo 4º que passará a Ter a seguinte redação:

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social COMASA, será composto de 10 (dez) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

- I - Do Governo Municipal
- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

Rodovia do Sol, 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Telefax: (27) 536-1800 - Anchieta - ES

- II - Do Governo Municipal
- a) Composta por representantes dos prestadores de serviço (entidades de atendimento à infância e adolescência, albergues e asilos), representantes do usuário dessas, representantes das associações comunitárias, entidades patronais e dos trabalhadores, associações de defesa dos portadores de deficiência, da criança e do adolescente, de idosos, totalizando um número de 05 (cinco) representantes;
 - b) Excepcionalmente para o biênio 1999 a 2001, a Quinta representante da sociedade civil a compor o COMASA, será a associação ou entidade que estiver ocupando a primeira suplência;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA-ES, 13 DE AGOSTO DE 1999.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad